



PUBLICADO EM 09/06/08  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 692/2008, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-  
INSS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, um lote de terreno urbano medindo 30X45metros, localizado na quadra n. 03 do Loteamento Capão Redondo II, totalizando uma área de 1.350 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n. 8630, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora doado.

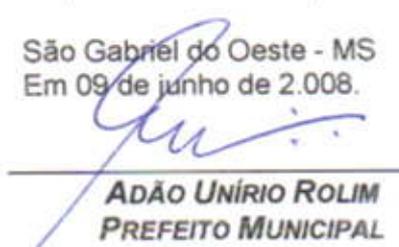
Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente os imóveis ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02(dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;  
II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou  
III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

*Parágrafo único* – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 518/03, de 14.05.2003.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 09 de junho de 2.008.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

